



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Quinta-feira • 14 de Outubro de 2021 • Ano • Nº 2225

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 102/2021 de 14 de outubro de 2021** - Altera a tabela de preços para a avaliação de Imóveis e base de Cálculo do ITIV do Decreto nº 354/2016, em razão da atualização dos valores dos imóveis rurais no Município de Ibicuí, e dá outras providências.

**Com a Imprensa Oficial  
a população sabe as  
ações do gestor.**

MODERNIDADE  
ECONOMIA  
TRANSPARENCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**  
Gestão Transparente e consciência limpa.

## Decretos



GABINETE  
DO PREFEITO

### DECRETO Nº 102/2021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

"Altera a tabela de preços para a avaliação de Imóveis e base de Cálculo do ITIV do Decreto nº 354/2016, em razão da atualização dos valores dos imóveis rurais no Município de Ibicuí, e dá outras providências."

**CONSIDERANDO** que o valor venal dos imóveis rurais do Município de Ibicuí-Bahia, por hectare, constante da tabela anexa ao Decreto 354/2016, foi tomado por base no valor do imóvel rural daquela época, ou seja, no ano de 2016;

**CONSIDERANDO** que nos últimos três anos o valor da terra em todo o Sul do Estado da Bahia valorizou em virtude de inúmeras instalações de empresas, de vários ramos industriais, comerciais, além da atualização natural dos valores no decorrer dos últimos 04 (quatro) anos;

**CONSIDERANDO** que há necessidade de fixar no Setor Tributário parâmetros para a apuração de ITIV em casos de difícil avaliação;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de uma de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Considerando a atualização dos valores dos imóveis rurais no âmbito do Município de Ibicuí, ficam alterados os valores da terra definidos no Decreto 354/2016, para fins da composição da base de cálculo do Imposto sobre Transmissão Inter vivos a qualquer título por ato oneroso de bens imóveis – ITIV na zona rural deste Município, passando a ser:

REGIÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/ HECTARE
Área 1	Terra altamente produtiva	R\$ 12.000,00
Área 1	Terra de Primeira	R\$ 10.000,00
Área 1	Terra de Segunda	R\$ 8.000,00

Praça São Pedro, nº 100, Centro. CEP: 45290-000  
Tel.: 73 3272-2308 Email: gabinete@ibicui.ba.gov.br  
CNPJ: 13.857.701/0001-93



GABINETE  
DO PREFEITO

<b>Área 1</b>	Em virtude de análise especial	Valor gerado após avaliação.
---------------	--------------------------------	------------------------------

<b>Área 2</b>	Terra altamente produtiva	R\$ 9.600,00
---------------	---------------------------	--------------

<b>Área 2</b>	Terra de Primeira	R\$ 8.000,00
---------------	-------------------	--------------

<b>Área 2</b>	Terra de Segunda	R\$ 6.000,00
---------------	------------------	--------------

<b>Área 2</b>	Em virtude de análise especial	Valor gerado após avaliação.
---------------	--------------------------------	------------------------------

<b>Área 3</b>	Terra altamente produtiva	R\$ 8.400,00
---------------	---------------------------	--------------

<b>Área 3</b>	Terra de Primeira	R\$ 7.000,00
---------------	-------------------	--------------

<b>Área 3</b>	Terra de Segunda	R\$ 5.000,00
---------------	------------------	--------------

<b>Área 3</b>	Em virtude de análise especial	Valor gerado após avaliação.
---------------	--------------------------------	------------------------------

**Tabela de Classificação**

Distrito de Água Doce	<b>Área 1</b>
Distrito de Ibitupã	<b>Área 1</b>
Índios	<b>Área 1</b>
Quebra-prato	<b>Área 1</b>
Traíras	<b>Área 1</b>
Pau-ferro	<b>Área 1</b>
Jardins	<b>Área 1</b>
Buri	<b>Área 1</b>
Riacho de Areia – Margeando a estrada	<b>Área 1</b>
Rio Novo de Cima – Margens do Rio Novo	<b>Área 1</b>
Cedro	<b>Área 1</b>
Rio Novo de Baixo (Ibitupã)	<b>Área 1</b>
Cachoeira	<b>Área 1</b>
Graciosa	<b>Área 1</b>

Riachão dos Lopes	<b>Área 2</b>
Bambú	<b>Área 2</b>
Tacho (Rio Novo de Baixo)	<b>Área 2</b>
Burizinho	<b>Área 2</b>
Larga	<b>Área 2</b>
Aranhas	<b>Área 2</b>

Praça São Pedro, nº 100, Centro. CEP: 45290-000  
Tel.: 73 3272-2308 Email: gabinete@ibicui.ba.gov.br  
CNPJ: 13.857.701/0001-93



GABINETE  
DO PREFEITO

Ribeirão das Flores	Área 2
Serra da Lontra	Área 3
Ingrunado (Terra ruim)	Área 3
Tacho	Área 3

**Parágrafo Único.** Na hipótese do imóvel não se encaixar nas modalidades previstas acima e quando o contribuinte comprovar que a terra não possui valor de mercado próximo aos valores acima indicados poderá ser adotado, a requerimento do interessado, processo de avaliação especial, a expensas do contribuinte, sujeito a aprovação da autoridade administrativa competente, quando então será definido este valor para fins de cobrança do ITIV

**Art. 2º** - Entende-se como "**terra altamente produtiva**" a área agricultável de média e alta fertilidade, arável e com notável aproveitamento.

**Art. 3º** - Entende-se como "**terra de primeira**" a terra mecanizável e de boa fertilidade ou terra de várzea que não apresenta potencial para ser sistematizada.

**Art. 4º** - Entende-se como "**terra de segunda**" a terra mecanizável de baixa fertilidade ou terra de boa fertilidade, mas com dificuldade para mecanização.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibicuí, 14 de Outubro de 2021.

**MARCOS GALVÃO DE ASSIS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

1952

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal.  
Ibicuí – Bahia, 14 de Outubro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Keylla Reis Galvão Pinto**  
Secretária Executiva do Gabinete

Praça São Pedro, nº 100, Centro. CEP: 45290-000  
Tel.: 73 3272-2308 Email: [gabinete@ibicui.ba.gov.br](mailto:gabinete@ibicui.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.857.701/0001-93